

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel à empresa **J. Cezar Comércio e Indústria de Paletes Ltda**, estabelecida em Tabai.*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel como forma de incentivo, de acordo com a Lei nº 433/06, à empresa **J. Cezar Comércio e Indústria de Paletes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.154.652/0001-92 no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por um período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes.

**Parágrafo Único.** O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

**Art. 2º** A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 06 (seis) empregados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob pena de cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de quadro funcional.

**Art. 3º** Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel a locatária.

**Art. 4°** O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido mediante recibo.

**Parágrafo único.** Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

**Art. 5°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Sec. Munic. da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano

2.061 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social

3.3.90.36.00.00.00.00.0001-475 Outros serviços de terceiros – P. Física

**Art. 6°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de dezembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi

Supervisora de Planejamento